



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 18 DE JULHO DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0007095 – MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0007577 – TELEMAR NORTE LESTE S/A

Processo FA: 33.007.001.17-0009005 – D.A. TAVEIRA 10 COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.17-0009005 – B2W COMPANHIA DIGITAL

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON